

EDITAL DE R.P PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13373/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E PACIENTES QUE FAZEM USO DE ÓXIGÊNIO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.552.945,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Data do início do prazo para envio de propostas: 18/12/2024, às 09h00min

Data de recebimento das propostas até: 14/01/2025, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 14/01/2025, às 9h01min

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E PACIENTES QUE FAZEM USO DE ÓXIGÊNIO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - OXIGÊNIO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94.500	m ³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de: (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³) (2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto.	R\$ 60,67	R\$ 5.733.315,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - OXIGÊNIO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10.500	m ³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de: (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³) (2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto.	R\$ 60,67	R\$ 637.035,00

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AR COMPRIMIDO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3150	m³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) Em atendimento as Unidades de Saúde , à depender da solicitação da Secretaria gestora*.	R\$ 52,17	R\$ 164.335,50

ITEM 04 - COTA RESERVADA PATA ME/EPP					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	350	m³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) Em atendimento as Unidades de Saúde , à depender da solicitação da Secretaria gestora*.	R\$ 52,17	R\$ 18.259,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 6.552.945,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais**. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta** que cobrir a melhor oferta deverá ser de :
- LOTE 1 : R\$ 1000,00 (mil reais) para Cota Principal.**
- LOTE 2 : R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Cota Reservada.**
- LOTE 3: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Cota Principal.**
- LOTE 4: R\$ 100,00 (Cem reais) para Cota Reservada.**
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

5.21.4 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos

Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei,** comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V,** do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VI**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.

c) atende a todos os requisitos de habilitação, do item **3.2**;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Atestado(s) ou certidão, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação;

6.6.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Termo de Referência, contemplando **contemplando 30% (trinta por cento) do objeto proposto** .

6.6.1.3 O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

6.6.1.4 O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

6.6.1.5 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

6.6.3 Licença de Funcionamento perante ao órgão sanitário (ANVISA) - Municipal ou Estadual;

6.6.4 Licença para armazenar em área própria /Distribuir gases medicinais;

6.6.4 Licença para armazenar, distribuir, expedir produtos para saúde/correlatos;

6.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.7.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pertinente ao objeto deste certame emitido pelo Ministério da Saúde e AFE do Fabricante do oxigênio medicinal, a fim de comprovar a procedência do produto.

6.7.2 Certidão de Regularidade contendo o Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente (CRF) do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

6.8 VISTORIA TÉCNICA

6.8.1 A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado portando documento de identificação, poderá fazer visita técnica no local, onde será prestado o serviço;

6.8.2 A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio através à qual deverá ser agendada através do e-mail: compras.saude@jandira.sp.gov.br e confirmada em horário de expediente pelo telefone (11) 4619-9433, até um dia útil antes do pregão, de modo que a empresa tome ciência de todas as particularidades, bem como do local da execução dos serviços;

6.8.3 Ao final da vistoria a empresa interessada irá retirar, junto ao responsável indicado pela Secretaria de Saúde para a visita, um atestado, o qual deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado. **Apresentar o atestado de visita técnica com os documentos de Habilitação.**

6.8.4 Se a empresa optar pela não realização da visita deverá a mesma, **declarar o pleno conhecimento e assumir total responsabilidade em atender ao solicitado no edital, juntar aos documentos de habilitação.**

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição

do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque JMC - Jandira - SP, na Diretoria de Compras e Licitações.

8.2 O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

8.4 A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los.

8.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, conforme dispõe o artigo 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto da licitação deverá ser executado nos dias e horários determinados pela **SECRETARIA DA SAÚDE**, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA**;

9.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.3 O objeto do presente pregão será executado em atendimento às requisições expedidas pela **SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital .

9.4 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado novo.

9.5 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo acima estipulado e o acompanhamento e fiscalização será realizado pela **SECRETARIA DA SAÚDE**.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

9.7. DA ENTREGA

9.7.1 A contratada deverá realizar a entrega no endereço solicitado, conforme quantidades e especificações. A necessidade da entrega em cada local decorre do disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 129, de 30 de março de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais, A NBR16717

especifica um conjunto de procedimentos operacionais e de emergência para a armazenagem segura, manipulação e transferência de oxigênio líquido/gasoso.

9.7.2 O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até **48 horas, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento** que será enviada por e-mail pelo Almoxarifado da Saúde;

9.7.3 A entrega dos cilindros **deverão ser entregues nas Unidades de Saúde no prazo de até 12 (doze) horas, sempre que solicitado.**

Relação das Unidades de Saúde

Unidade	Endereço
UBS Alvorada	Rua: Benedito Domingos Velho, 40 – Jardim Alvorada – Jandira, SP
UBS Analândia	Rua: Waldomiro Alves da Silva, 15 – Vila Analândia – Jandira, SP
UBS Brotinho	Av. Presidente Costa e Silva, 230 – Jd. Brotinho – Jandira, SP
UBS Eunice	Rua: Urano, 475 – Vila Eunice – Jandira, SP
UBS Fátima	Rua: Igaro, 9A – Jardim Nrsa. De Fátima – Jandira, SP
UBS Gabriela	Rua: Gabriela Ribeiro da Silva, 13A – Jardim Gabriela – Jandira, SP
UBS Ouro Verde	Rua: Dom Pedro II, 153 – Vila Ouro Verde – Jandira, SP
UBS Sagrado	Rua: Francisco José Silveira, 294 – Jd. Sagrado Coração – Jandira, SP
UBS Vale do Sol	Rua: Guarujá, 622 – Vila São Nicolau – Jandira, SP
UBS Santa Tereza	Rua: São Bernardo do Campo, 236 – Pq. Santa Tereza – Jandira, SP
AMEJ e Farmácia Central	Rua: João Ballestero, 720 fundos – Centro – Jandira, SP
USE II – CRH/Caen	Rua: Fernando Pessoa, 454 – Jd. Monte Carlo – Jandira, SP
CRM – Centro de Referência da Mulher	Rua: José Rufino de Oliveira, 190 – Vila Ypê, Jandira, SP

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	Rua: Felipe Land, 70 – Jardim Jandira – Jandira, SP
Transporte da Saúde	Rua: João Ballesterro, s/n – Centro – Jandira, SP
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Nova Salomão Barjud, 220 – Centro – Jandira, SP
Almoxarifado da Saúde	Rua: Marquês de Itu, 25 – Jd. Gabriela – Jandira, SP
UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento	Av. Alberto Ruffolo, 312 – Jd. Anita Costa – Jandira, SP
Plantão de Ambulâncias	Rua: Elton Silva, 290 – Centro – Jandira, SP
Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	Av. Carmine Gragnano, 681 - Centro, Jandira - SP, 06600-010
Centro de Especialidades e Diagnóstico	Rua: Nova Salomão Barjud, 220 – Centro – Jandira, SP

9.7.4 O equipamento deverá ser instalado pela empresa, na residência do paciente dentro do Município de Jandira, após a solicitação formal da Secretaria da Saúde.

9.7.5 A empresa deverá dispor de canal de atendimento direto ao paciente e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dispor de cadastro de cada paciente a fim de agilizar qualquer tipo de relatório de uso/paciente.

9.7.6 Os equipamentos (Cilindro e Kit) deverão ser instalados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em local de fácil visualização, deverá estar colada uma etiqueta autoadesiva (ou outro tipo de identificação similar) com todas as informações necessárias para a localização imediata dos responsáveis pela assistência da empresa ao paciente. No momento da instalação dos equipamentos o técnico deverá observar as condições do ambiente no domicílio para atender as normas reguladoras de segurança, bem como orientar pacientes/familiares acerca do uso e manuseio.

9.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
206	08.10.00.3.3.90.30.00 10 122 1009 2039	01	GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE
2679	08.10.00.3.3.90.30.00 10 122 1009 2039	05	GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE
238	08.11.00.3.3.90.30.00 10 301 1001 2702	01	ATENÇÃO BÁSICA
239	08.11.00.3.3.90.30.00 10 301 1001 2702	05	ATENÇÃO BÁSICA
1841	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	01	ATENDIMENTO MÓVEL
2169	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	05	ATENDIMENTO MÓVEL
271	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	01	ATENDIMENTO HOSPITALAR
2291	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	05	ATENDIMENTO HOSPITALAR

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME – EPP OU COOPERATIVA;

Anexo VII – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Jandira, 17 de Dezembro de 2024.

Gabriela Moreira Rocha
Secretária da Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. - Ata de Registro de preços para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido, com cilindro em comodato para as unidades de saúde e oxigenoterapia domiciliar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Jandira.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO PARA AS UNIDADES / PACIENTES

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO

ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
1	105.000	m ³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³) (2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto.

AR COMPRIMIDO

ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
2	3.500	m ³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) <i>Em atendimento as Unidades de Saúde, à depender da solicitação da Secretaria gestora*.</i>

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica se face ao interesse público o fornecimento dos cilindros de gás medicinal por ser primordial ao tratamento respiratórios de usuários que fazem oxigenoterapia domiciliar continua , necessitando dos mesmos para reposição dos gases medicinais proporcionando assim o bem estar dos usuários que utilizam o oxigênio para ventilar , oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor do usuário, tendo em vista que a falha pode ocasionar risco a vida do mesmo e com isso possibilitando também uma redução nas internações do paciente

Metodologia do quantitativo: A estimativa de quantidade a ser adquirida foi baseada em exercício anteriores, visto que no ano de 2023, foi suficiente para suprir a demanda

Considerando que pessoas com graves problemas de saúde podem apresentar níveis baixos de oxigênio no sangue e precisam fazer o uso de oxigênio continuamente e, o fornecimento dos insumos de oxigenioterapia influencia diretamente na manutenção da vida.

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, veículos utilizados no transporte de usuários em tratamento fora do domicílio, emergências e as ambulâncias dos Municípios necessitam manter os cilindros de oxigênio devidamente carregados e prontos para uso.

A necessidade de contratar não somente o abastecimento contínuo, mas também a manutenção de um estoque de segurança é impulsionada por fatores como a crescente demanda por serviços de saúde ocasionada pelo aumento da população da região e a expansão das especialidades médicas ofertadas pela Secretaria de Saúde.

A contratação deve prever ainda a capacidade de atendimento diante de eventuais surtos de doenças respiratórias ou pandemias, as quais acarretam um aumento exponencial e súbito no consumo desses insumos.

Considerando o papel fundamental do oxigênio medicinal nas atividades hospitalares, a sua ausência ou insuficiência no atendimento às demandas pode resultar em sérios prejuízos à saúde dos pacientes e ao desempenho adequado dos procedimentos médico-hospitalares.

Esta solicitação se faz pela necessidade de darmos continuidade ao serviço prestado aos munícipes, uma vez que o uso de oxigênio suplementar aumenta ou mantém a saturação de oxigênio sanguíneo acima de 90%, corrigindo assim os danos causados pela hipoxemia crônica e/ou aguda.

Nas Unidades Básicas, tanto o oxigênio quanto o ar comprimido são utilizados para uso em inalações, a inalação terapia é um recurso utilizado para manter a umidade adequada das vias aéreas, permitindo que a respiração funcione apropriadamente e no caso dos pacientes que fazem uso de oxigênio domiciliar que necessitam manter o provento ininterrupto de oxigênio, a fim de mitigar danos causados pela hipoxemia crônica e redução de riscos relacionados à hipoxemia aguda. Os usuários de oxigênio domiciliar são munícipes cadastrados na Rede de Unidades Básicas de Saúde, que atravessam tratamentos médicos, temporais ou não, com grande rotatividade, pois há casos novos, de descontinuação de uso, reutilização ou óbito, sendo hoje em número estimado de aproximadamente 70 pacientes, sem que se possa prever um quantitativo fixo, desta forma equalizando a forma de contratação Registro de Preços.

Por ser um serviço indispensável, a secretaria de saúde opta por abertura de licitação para o objeto supracitado para que todo o atendimento e o cuidado com o paciente possam ser efetivados de maneira satisfatória com objetivo de fomentar o cuidado e a preservação a vida.

Portanto, a contratação visará não só atender às exigências correntes, mas também prover meios para uma rápida resposta a qualquer incremento inesperado na demanda, assegurando assim a continuidade e eficácia dos serviços essenciais de saúde oferecidos pela instituição.

Solicita-se a aquisição através do sistema de Registro de Preço, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas e de acordo com a demanda e sua sazonalidade de cada medicamento visando o controle e a logística adequada de aquisição de estoques, possibilitando assim futuras

aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se este Sistema, evitando-se as aquisições emergenciais e/ou fragmentadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução que buscamos com a licitação para a aquisição de gás medicinal (oxigênio) é garantir o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde do município, como postos de saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), ambulâncias e outros pontos de atendimento emergencial

O Objeto descrito neste estudo é classificado como bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, considera-se a modalidade de Pregão Eletrônico, destinada a ampla concorrência, como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A licitação visa assegurar que o fornecimento de oxigênio seja feito de forma regular e em quantidade suficiente para atender todas as demandas de saúde pública local. Isso inclui o atendimento em ambulâncias, garantindo que o transporte de pacientes seja feito com segurança e suporte adequado, além de manter o abastecimento em unidades básicas de saúde para estabilização de pacientes em emergências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às particularidades do município, a contratação da solução encontrada se dará pela via do pregão eletrônico, por tratar de bem de uso comum, com fundamento na Lei 14.133/2021, com Lotes específicos e na forma justificada, garantindo a melhor estratégia de atendimento ao município, e maior competitividade de mercado.

A contratada deverá realizar a entrega no endereço solicitado, conforme quantidades e especificações. A necessidade da entrega em cada local decorre do disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 129, de 30 de março de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de

Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais, A NBR16717 especifica um conjunto de procedimentos operacionais e de emergência para a armazenagem segura, manipulação e transferência de oxigênio líquido/gasoso

Requisitos Gerais que serão analisados no momento da entrega do oxigênio:

Fornecimento de oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, conforme determinações da Farmacopeia Brasileira e da ANVISA.

Laudo técnico atestando a qualidade do oxigênio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Requisitos Legais:

Atendimento aos requisitos do DNPM e INMETRO para cilindros de oxigênio, incluindo testes hidrostáticos regulares e conformidade de pintura e sinalização. Cumprimento das normas de transporte e manuseio estabelecidas pela ABNT e ANVISA.

Requisitos de Sustentabilidade:

Adoção de práticas de logística reversa para cilindros e sistemas de armazenamento, promovendo a reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Utilização de cilindros fabricados com materiais recicláveis e com procedimentos que diminuam o impacto ambiental durante a produção.

Redução da emissão de gases poluentes no transporte dos insumos e otimização de rotas para diminuir a pegada de carbono.

Requisitos da Contratação:

Prover a entrega dos insumos de maneira regular e conforme a demanda da instituição, mantendo níveis adequados de estoque.

Estabelecer mecanismos de controle de qualidade em todas as etapas do processo, do fornecimento ao armazenamento e à utilização dos produtos.

Observar as condições de pagamento e execução que estejam alinhadas às diretrizes orçamentárias da entidade e às práticas de mercado.

Para o atendimento efetivo da necessidade identificada, a contratação se abstém de relacionar requisitos supérfluos e especificações excessivas que poderiam limitar indevidamente a competitividade do certame. Assim, as exigências elencadas focam-se em elementos indispensáveis para assegurar a integridade e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, garantindo a saúde e o bem-estar da população atendida.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15 1, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, registro de Preço para aquisição de oxigênio e ar comprimido, esta administração entende, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a não participação de consórcios não se configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DO FORNECIMENTO PARA AS UNIDADES / PACIENTES DO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA OS PACIENTES

1. O cilindro deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto para cada paciente*.
2. Os cilindros para uso domiciliar em **comodato** deverão ser acompanhados de carrinho para transporte devidamente adequados.
3. O fornecimento, objeto da presente contratação, será por período de 12 (doze) meses, com execução de forma parcelada, conforme a necessidade.
4. Os cilindros deverão ser entregues nas Unidades de Saúde no prazo de até 12 (doze) horas, sempre que solicitado.
5. A empresa deverá iniciar o atendimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento.
6. Os cilindros de 1 M³ deverão ser de alumínio.
7. A Secretaria Municipal da Saúde poderá modificar os locais de prestação dos serviços objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja dentro do perímetro urbano do Município de Jandira, conforme lista anexa.
8. O abastecimento dos gases medicinais deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto.
9. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário da Unidade e mediante uma ficha de controle de entrega assinada por ele.
10. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura, independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços e produtos contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência a fim de que todos os equipamentos mantenham suas características técnico-funcionais.

11. Para a realização do fornecimento, deverá ser utilizada, exclusivamente, mão de obra própria, através de pessoal técnico habilitado que em nenhuma hipótese, poderá ter qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.
1. Cumprir obrigatoriamente as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho.
 2. Manter os funcionários uniformizados com crachás de identificação e com EPI – Equipamento de Proteção Individual.
 3. Dar ciência à Secretaria da Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade na execução dos serviços.
 4. Observar os requisitos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas Normas Técnicas.

Relação das Unidades de Saúde

Unidade	Endereço
UBS Alvorada	Rua: Benedito Domingos Velho, 40 – Jardim Alvorada – Jandira, SP
UBS Analândia	Rua: Waldomiro Alves da Silva, 15 – Vila Analândia – Jandira, SP
UBS Brotinho	Av. Presidente Costa e Silva, 230 – Jd. Brotinho – Jandira, SP
UBS Eunice	Rua: Urano, 475 – Vila Eunice – Jandira, SP
UBS Fátima	Rua: Igaro, 9A – Jardim Nrsa. De Fátima – Jandira, SP
UBS Gabriela	Rua: Gabriela Ribeiro da Silva, 13A – Jardim Gabriela – Jandira, SP
UBS Ouro Verde	Rua: Dom Pedro II, 153 – Vila Ouro Verde – Jandira, SP
UBS Sagrado	Rua: Francisco José Silveira, 294 – Jd. Sagrado Coração – Jandira, SP
UBS Vale do Sol	Rua: Guarujá, 622 – Vila São Nicolau – Jandira, SP
UBS Santa Tereza	Rua: São Bernardo do Campo, 236 – Pq. Santa Tereza – Jandira, SP
AMEJ e Farmácia Central	Rua: João Ballesterio, 720 fundos – Centro – Jandira, SP
USE II – CRH/Caen	Rua: Fernando Pessoa, 454 – Jd. Monte Carlo – Jandira, SP
CRM – Centro de Referência da Mulher	Rua: José Rufino de Oliveira, 190 – Vila Ypê, Jandira, SP

CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	Rua: Felipe Land, 70 – Jardim Jandira – Jandira, SP
Transporte da Saúde	Rua: João Ballesterro, s/n – Centro – Jandira, SP
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Nova Salomão Barjud, 220 – Centro – Jandira, SP
Almoxarifado da Saúde	Rua: Marquês de Itu, 25 – Jd. Gabriela – Jandira, SP
UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento	Av. Alberto Ruffolo, 312 – Jd. Anita Costa – Jandira, SP
Plantão de Ambulâncias	Rua: Elton Silva, 290 – Centro – Jandira, SP
Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	Av. Carmine Gragnano, 681 - Centro, Jandira - SP, 06600-010
Centro de Especialidades e Diagnóstico	Rua: Nova Salomão Barjud, 220 – Centro – Jandira, SP

DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA OS PACIENTES

O equipamento deverá ser instalado pela empresa, na residência do paciente dentro do Município de Jandira, após a solicitação formal da Secretaria da Saúde.

A empresa deverá dispor de canal de atendimento direto ao paciente e ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dispor de cadastro de cada paciente a fim de agilizar qualquer tipo de relatório de uso/paciente.

Os equipamentos (Cilindro e Kit) deverão ser instalados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em local de fácil visualização, deverá estar colada uma etiqueta autoadesiva (ou outro tipo de identificação similar) com todas as informações necessárias para a localização imediata dos responsáveis pela assistência da empresa ao paciente. No momento da instalação dos equipamentos o técnico deverá observar as condições do ambiente no domicílio para atender as normas reguladoras de segurança, bem como orientar pacientes/familiares acerca do uso e manuseio.

A Empresa deverá instalar o kit, dar assistência, manutenção, higienização, atendimento via telefone de forma gratuita, recolher os equipamentos e outros se necessário sem qualquer ônus ao município.

Atender as chamadas para troca de cilindro e manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem qualquer custo adicional para a Contratante, independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência a fim de que todos os equipamentos mantenham suas características técnico-funcionais.

Para a realização dos serviços, deverá ser utilizada, exclusivamente, mão de obra própria, através de pessoal técnico habilitado que em nenhuma hipótese, poderá ter qualquer vínculo empregatício com a Contratante, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

Cumprir obrigatoriamente as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás, munidos de equipamentos de segurança (EPI – Equipamento de Proteção Individual).

Dar ciência à Secretaria da Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade na execução dos serviços, e/ou descontinuidade de uso de oxigenoterapia por qualquer motivo pelos pacientes.

Observar os requisitos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas Normas Técnicas. A Contratada deverá fornecer juntamente das Notas Fiscais, *romaneios* e *relatórios* mensais de cada atendimento prestado aos pacientes, para acompanhamento e gestão.

Nos casos de emergência, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas). Conforme a gravidade da situação a licitante deverá dar atendimento em tempo menor.

Ao cilindro de transporte, este será solicitado formalmente pela Diretoria de Atenção Básica, responsável por analisar a necessidade de cada paciente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato ou ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato ou ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato ou ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato.

7– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Jandira, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Jandira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jandira será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; A Prefeitura Municipal de Jandira providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote**. A adjudicação do objeto será por lote.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - OXIGÊNIO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94.500	m³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de: (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³) (2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto.	R\$ 60,67	R\$ 5.733.315,00

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - OXIGÊNIO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10.500	m³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de: (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³) (2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto.	R\$ 60,67	R\$ 637.035,00

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AR COMPRIMIDO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3150	m ³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) Em atendimento as Unidades de Saúde , à depender da solicitação da Secretaria gestora*.	R\$ 52,17	R\$ 164.335,50

ITEM 04 - COTA RESERVADA PATA ME/EPP					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	350	m ³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) Em atendimento as Unidades de Saúde , à depender da solicitação da Secretaria gestora*.	R\$ 52,17	R\$ 18.259,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.552.945,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Atestado(s) ou certidão, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação;

10.1.1. - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao **Termo de Referência, contemplando 30% (trinta por cento) do objeto proposto em cada lote.**

10.1.2 - O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

10.1.3 - O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

10.1.4 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

10.1.5 - Licença de Funcionamento perante ao órgão sanitário (ANVISA) - Municipal ou Estadual;

10.1.6 - Licença para armazenar em área própria /Distribuir gases medicinais;

10.1.7 - Licença para armazenar, distribuir, expedir produtos para saúde/correlatos;

7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pertinente ao objeto deste certame emitido pelo Ministério da Saúde e AFE do Fabricante do oxigênio medicinal, a fim de comprovar a procedência do produto.

7.2. - Certidão de Regularidade contendo o Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente (CRF) do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1 A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado portando documento de identificação, poderá fazer visita técnica no local, onde será prestado o serviço;

11.2 A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio através à qual deverá ser agendada através do e-mail: compras.saude@jandira.sp.gov.br e confirmada em horário de expediente pelo telefone (11) 4619-9433, até um dia útil antes do pregão, de modo que a empresa tome ciência de todas as particularidades, bem como do local da execução dos serviços;

11.3 Ao final da vistoria a empresa interessada irá retirar, junto ao responsável indicado pela Secretaria de Saúde para a visita, um atestado, o qual deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado. **Apresentar o atestado de visita técnica com os documentos de Habilitação.**

11.4 Se a empresa optar pela não realização da visita deverá a mesma, **declarar o pleno conhecimento e assumir total responsabilidade em atender ao solicitado no edital, juntar aos documentos de habilitação.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A empresa contratada deverá entregar do oxigênio medicinal para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Jandira/SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar indicações referentes à: nome do material, prazo de validade e quantidade.
- b. Os materiais devem ter validade mínima do OXIGÊNIO 3 ANOS, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder 90 dias de sua fabricação.
- c. Substituir, reparar ou corrigir possíveis avarias ou defeitos em todos equipamentos e acessórios que apresentarem algum dano;
- d. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- f. A empresa deverá fornecer em sistema de comodato, o cilindro de oxigênio, assim como todo o material necessário para o uso do mesmo, tais como mangueiras, fluxômetros, reguladores de oxigênio e máscaras
- g. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;

Gabriela Moreira Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Tatiana da Silva

Diretora Técnica da Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 13373/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		m ³		R\$	R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024
PROCESSO Nº 13373/2024

I – **CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por sua **Secretária da Saúde**, a Sra. **GABRIELA MOREIRA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 35.230.154-5** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 319.427.118-08**, doravante designado CONTRATANTE e;

II - **CONTRATADO (A):**inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /24, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta ATA é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E PACIENTES QUE FAZEM USO DE ÓXIGÊNIO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - OXIGÊNIO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94.500	m³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de: (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³)		

			(2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto. MARCA:		
--	--	--	---	--	--

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - OXIGÊNIO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10.500	m³	Fornecimento de Oxigênio Gasoso para a carga do cilindro, com pureza igual a 99,5%, incolor, inodoro, oxidante, umidade máxima de 3 ppm, N2 equivalente a 0,1%. Com fornecimento de cilindro em regime de comodato de: (9,6 a 10M³) (3,0 a 3.5M³) (2 a 2,5 M³) (0,70 a 1 M³) (8 a 10m³) (1 a 3m³) *O cilindro que forem para pacientes deverá ser provido dos seguintes acessórios: regulador com fluxômetro, umidificador e cateter nasal infantil ou adulto. MARCA:		

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AR COMPRIMIDO					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3150	m³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) Em atendimento as Unidades de Saúde , à depender da solicitação da Secretaria gestora*.		

			MARCA:		
--	--	--	--------	--	--

ITEM 04 - COTA RESERVADA PATA ME/EPP					
ITEM	QTDE ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	350	m³	Ar comprimido medicinal – com fornecimento de cilindro em regime de comodato de (min. de 9,6 a 10 cilindros 10m³) Em atendimento as Unidades de Saúde , à depender da solicitação da Secretaria gestora*. MARCA:		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA DA SAÚDE, e somente esta Secretaria é participante desta ata.

3.2 Os pedidos realizados deste Registro de Preços serão custeados pela Secretaria Requisitante, onerando suas próprias dotações orçamentárias arroladas abaixo:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
206	08.10.00.3.3.90.30.00 10 122 1009 2039	01	GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE
2679	08.10.00.3.3.90.30.00 10 122 1009 2039	05	GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE
238	08.11.00.3.3.90.30.00 10 301 1001 2702	01	ATENÇÃO BÁSICA
239	08.11.00.3.3.90.30.00 10 301 1001 2702	05	ATENÇÃO BÁSICA
1841	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	01	ATENDIMENTO MÓVEL
2169	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2010	05	ATENDIMENTO MÓVEL
271	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	01	ATENDIMENTO HOSPITALAR
2291	08.12.00.3.3.90.30.00 10 302 1003 2011	05	ATENDIMENTO HOSPITALAR

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.1.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jandirade de 2024

Secretário
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Empresa
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

ANEXO IV
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E PACIENTES QUE FAZEM USO DE ÓXIGÊNIO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **GABRIELA MOREIRA ROCHA**

Cargo: **SECRETÁRIA DA SAÚDE**

CPF: **319.427.118-08**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **GABRIELA MOREIRA ROCHA**

Cargo: **SECRETÁRIA DA SAÚDE**

CPF: **319.427.118-08**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **GABRIELA MOREIRA ROCHA**

Cargo: **SECRETÁRIA DA SAÚDE**

CPF: **319.427.118-08**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **GABRIELA MOREIRA ROCHA**

Cargo: **SECRETÁRIA DA SAÚDE**

CPF: **319.427.118-08**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Pregoeiro(a)**

Nome: **TAMARA FERREIRA DUARTE**

CPF: **377.686.348-02**

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que compõem o cadastro de reserva da **ata de registro de preços nº /2024**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2024

Data: ____/____/2024

Processo nº ____/24

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	

ORGÃO: _____ **DESTINO:** _____

____/____/____
 Data Fornecedor Prefeito Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **55/24**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VII

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 55/24
PROCESSO: 13373/2024

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Processo nº 13373/2024**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação**;
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -